



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º PROJETO - DE - DECRETO Nº.004/94.

Espécie do Expediente " ACRESCE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNI-
CIPAL DE GUAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: MESA DIRETORA

Data de entrada 11 / maio / 1994.

Protocolado sob n.º 1470

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 07.06.94 baixou à Secretaria e Assessoria Jurídica

Em sessão ordinária de 14.06.94 baixou às Comissões de Justiça e Resposta

Obras e Serviços Públicos. Em sessão ordinária de 21.06.94 foi aprova

do por unanimidade em 1ª votação. Em sessão ordinária de 29.06.94

aprovado por unanimidade em 2ª votação.

PD 004/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 00FB9835A41A1762E0C06C8A4F111316 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:



fil. 01
mz.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 /94

"ACRESCE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ver. LUIS CARLOS LARRÉA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal
de Guaíba.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica acrescido no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Guaíba, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Assessor de Bancada	CCL-6

Art. 2º - As especificações do cargo ora criado consta do anexo dos cargos existentes no Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 17 de Maio de 1994

Ver. Luis Carlos Larréa Ferreira
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. Antonio Graciano P. da Silva
Secretário

PD 004/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020101 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 00FB9835A41A1762E0C06C8A4F111316





PARTIDO PROGRESSISTA

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR - PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

R. hoje

inscreve-se, efetuando-se

as inscrições

Em 01/06/94.

Sr. Desembargador:

Presidente

A Comissão Regional Provisória do Partido Progressista - PP,
através do seu Presidente, Vereador Luiz Negrinho, vem, respeitosamente, so-
licitar o registro da Comissão Municipal Provisória de Guaíba /RS, conforme
segue abaixo:

Presidente: JOEL MAIA '

Vice-Presidente: NEIMAR SILVA DUARTE'

Secretaria: SELMA PIRES DE OLIVEIRA '

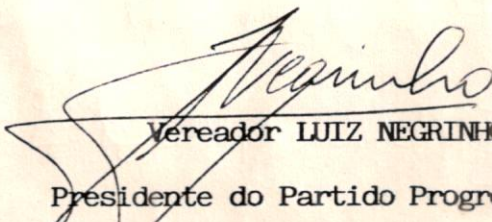
Tesoureiro: VALDIR RODRIGUES SOARES '

Vogal: MARIA EVA ALVES NIEVINSKI :

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os protestos
de nossa consideração e respeito.

Atenciosamente,




Vereador LUIZ NEGRINHO
Presidente do Partido Progressista
no Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 01 de junho de 1994.

PD 004/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.tamaraaguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020101 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 00FB9835A41A1762E0C06C8A4F111316



Fl 03
10/13



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parecer nº 36/94

" O presente parecer versa sobre a possibilidade de acréscimo no quadro de funcionários da Câmara Municipal , de um Cargo de Provimento em Comissão (Assessor de Bancada) Padrão CCL-6, e dá outras providências".

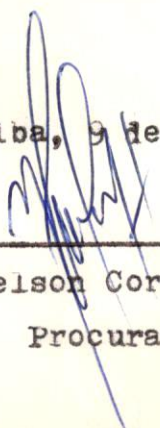
A Lei que disciplina o assunto é a Lei nº 8.054 de 21 de novembro de , digo, de junho de 1990 que em seu art. 29 diz textualmente que são vedados as pessoa jurídicas quatro meses antes da criação, nomear, admitir, contratar , ou exonerar funcionários.

Entretanto, o § 1º do art. 29, em seu inciso II, estabelece que a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação dispensa de função de confiança, excetua-se do caput. do art. 29.

Assim, não vimos qualquer antijuridicidade no presente projeto.

É o parecer

Guaíba, 9 de junho de 1994



Nelson Cornetet
Procurador

PD 004/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020101 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 00FB9835A41A1762E0C06C8A4F111316





Câmara Municipal de Porto Alegre

Rio Grande do Sul

226.2368

FAX

PROTOCOLO PARA TRANSMISSÃO DE FAX

480.1179

PARA: PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAIBA/RS - VER. LUIS CARLOS LARRE

DE: VEREADOR LUIZ NEGRINHO - PRESIDENTE
DO PARTIDO PROGRESSISTA/RS.

ASSUNTO: LIVRO DE ATAS

Termo de Abertura



Termo de Abertura

Contém o presente livro cinquenta (50) folhas, mecanicamente numeradas, de um (01) a cinquenta (50), tendo as dez (10) primeiras e as dez (10) últimas rubricadas de meu próprio punho, e as demais com a chancela da mesma "Câmara" de uso, livro este que se destina ao registro das reuniões da Executiva Regional do Partido Progressista - PP - (Comissão Regional Provisória).

Porto Alegre, dezto de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

João Lacerda

Desembargador José Vellinho de Lacerda,
Presidente.



R. B.
M. B.

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 01

LAURO NILTO BIRCK

TE DO LEE

MARLENE S BISKOW

DTE CARLOS SIGNORINI

Ata do 2º Reunião da Comissão Municipal Provisória de Política
Econômica, P.P.

Mesa Diretora - Presidente

Te. B. L.

M. B.

D. S. B.

Os senhores de mais de quinze dias de idade foram apresentados
e apresentados e quebra no seguinte nome no Município de São
João Municipal de São João, para a ser formada a Sala
de 255, segundo a presença dos membros da Comissão
Municipal Provisória de Política Econômica, com a finalidade
de analisar e decidir sobre a organização da Comissão Municipal
Provisória do Município de São João. Haveria também a
seu melhoramento. Haveria também a seu melhoramento.
Desse modo o Senhor Lauro Nilto Birck para Secretário e
colher. Após a consideração, deliberada, ficou acordado por
unanimidade a designação da Comissão Municipal Provisória
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, cuja a constituição dos membros e a se-
guinte: Presidente, Te. B. L., demais componentes. Segundo a
Ordem, Senhor Silva Biskow, Volker Korbmann, Soares, Senhor
Alves Korbmann. Foi dada a palavra a quem dele quizesse falar, por
haveria também a seu melhoramento e com a dele quem quizesse
trabalhar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos com a palavra
presente dele que se encerram por todos os membros presentes a
sua Comissão Municipal Provisória de Política Econômica, de
Luiz Negrinho. Mesa Diretora - Presidente.



Hand 002

Plot
miz

CONTINUAÇÃO ATA Nº 2.

TC BC LCC -

Te Bg Res

JOÃO CARLOS SIGNORINI -

LAURE NILLI BIRCK -

MARLENE S. DESKOW -

Aldo L. S.
Christine Strengheuer Benhur

P. 06

Termo de Encerramento

Contém o presente livro cinquenta (50) folhas, mecanicamente numeradas de um (01) a cinquenta (50), sendo as dez (10) primeiras e as dez (10) últimas rubricadas de meu próprio punho, e as demais com a chancela de minha "Causa", que uso, livro este que teve a validade contida no termo de abertura.

Porto Alegre, dezoito de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

José C. Lacerda

Desembargador José Velinho de Lacerda,
Presidente.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 004/94

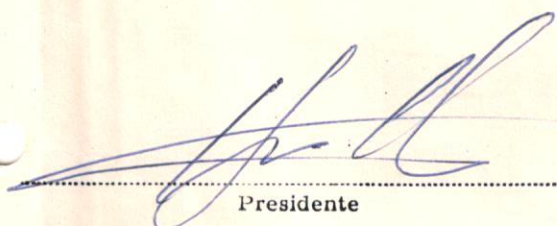
REQUERENTE

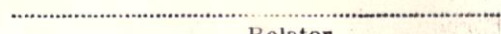
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável.

Antônio R. S. Catão

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator

PD 004/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020101 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 00FB9835A41A1762E0C06C8A4F111316





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

OF. SJ/CRIP Nº 2998/94

Porto Alegre, 13 de junho de 1994.

Senhor Presidente:

De ordem, levo ao seu conhecimento que, por despacho exarado em 19.06.94 pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, foi **anotada** a Comissão Provisória desse Partido no município de GUAÍBA consignada na ata de 06.05.94.

Atenciosamente,



ANTÔNIO AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA
Secretário Judiciário

ILMO. SR.

LUIZ ALBERTO NEGRINHO DE OLIVEIRA

M.D. PRESIDENTE DA COMISSÃO REGIONAL PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP

NESTA CAPITAL



DATA	HORA	IDENTIFICACAO	01'21"	002	000
15/06	12:59				

-JUN 13:41

VER LUIZ NEGRINHO

2262368

P.01

F A X (051) 226.2368 Ramal 26

PROTOCOLO PARA TRANSMISSÃO DE FAX 480 10 79

PARA: PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS
VER. LUÍS CARLOS LARRE

DE: VER. LUIZ NEGRINHO - PRESIDENTE DO PARTI-
DO PROGRESSISTA/RS

ASSUNTO: COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DO PARTI-
DO PROGRESSISTA DE GUAÍBA/RS

PD 004/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020101 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 00FB9835A41A1762E0C06C8A4F111316



P.D.B
mab

PARTIDO PROGRESSISTA

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR - PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

Sr. Desembargador:

A Comissão Regional Provisória do Partido Progressista - PP,
através do seu Presidente, Vereador Luiz Negrinho, vem, respeitosamente, so
licitar o registro da Comissão Municipal Provisória de Guaíba /RS, conforme
segue abaixo:

Presidente: JOEL MAIA

Vice-Presidente: NEIMAR SILVA DUARTE

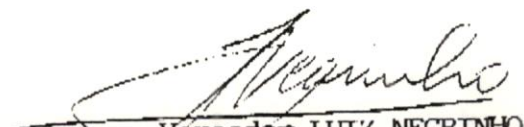
Secretário: SELMA PIRES DE OLIVEIRA

Tesoureiro: VÍTOR ROCHA SOARES

Vogal: MARIA EVA ALVES NIEVINSKI

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os protestos
de nossa consideração e respeito.

Atenciosamente,


Vereador LUIZ NEGRINHO
Presidente do Partido Progressista
no Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 01 de junho de 1994.

PD 004/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020101 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 00FB9835A41A1762E0C06C8A4F111316



RESULTADO DE RECEPCAO

01-06-94 15:11

DATA	HORA	IDENTIFICACAO	DURACAO	PAGS	RESULT
01/06	15:09		01'27"	002	OK

01-JUN 15:50

VER LUIZ NEGRINHO

2262368

P. 01



Câmara Municipal de Porto Alegre

Rio Grande do Sul

FAX 226 23 68
R: 22

PROTOCOLO PARA TRANSMISSÃO DE FAX 480 11 79

PARA: PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIABA
RS - VER. LUIS CARLOS LARRE

DE: VEREADOR LUIZ NEGRINHO - PRESIDENTE DO
PARTIDO PROGRESSISTA - RS

ASSUNTO: COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DO
PARTIDO PROGRESSISTA DE GUAIABA - RS

PD 004/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020101 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 00FB9835A41A1762E0C06C8A4F111316





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/94

"Acresce o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Guaíba e dá outras providências."

VER. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica acrescido no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Guaíba, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Assessor de Bancada	CCL-06

Art. 2º - As especificações do cargo ora criado consta do anexo dos cargos existentes no Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 30 de junho de 1994.

VER. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se:

VER. ANTONIO GRACIANO PACHECO

004/1994 - AUTENTICIDADE
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020101 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 00FB9835A41A1762E0C06C8A4F111316

